



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO Nº 10 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017

**Súmula:** *"Dispõe sobre o Lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2017, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Que seja lançado e arrecadado o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2017 e notificado individualmente cada contribuinte.

**Artigo 2º** - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano terá seu vencimento à vista em data de 10 de maio de 2017, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

**Artigo 3º** - O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 10 de maio de 2017, sem a concessão de descontos nas parcelas.

**Artigo 4º** - Não quitada a respectiva parcela até o dia do seu vencimento, o contribuinte ficará sujeito à aplicação de multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

**Artigo 5º** - O contribuinte que acumular parcelas vencidas perderá o benefício do parcelamento, tornando o débito totalmente vencido, sem prejuízo da inclusão na dívida ativa.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.**

**VALTER KUHN**  
Prefeito Municipal